



## Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – 36.110-000

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

# LEI Nº 754, DE 20 DE MARÇO DE 2009

*Faz proibições de uso de bens imóveis públicos e toma outras providências.*

A Câmara Municipal de Chácara/MG por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica proibido expressamente fazer uso dos bens públicos pertencentes à área de Educação, com relação a realizações de festas e eventos de natureza particular, ressalvando os eventos organizados pela Prefeitura Municipal, bem como pela própria área de Educação do Município.

**Art. 2º** - A autoridade responsável pelo imóvel que descumprir esta lei estará sujeita às sanções administrativas previstas em Estatuto e demais legislações pertinentes a espécie.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de março de 2009.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de março de 2009.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de março de 2009.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete